



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 1 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01520 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
337ED58AD23C2EEFCB4942D867B6AC4D

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 150-2020 E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032-2020
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 - SERVIÇOS MECANICOS SAÚDE
- DECLARAÇÕES.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020.
- DECRETOS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2020

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro Eletrônico desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação PERP 32-2020, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata de julgamento, diante da aparente legalidade dos atos praticados e dos termos do Relatório de Controle Interno nº 069/2020 (não acatando a recomendação do item 12, em vista da não obrigatoriedade legal, bem como considerando que o referido órgão de controle possui assessoria jurídica própria e especializada), venho:

Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** dos resultados obtidos, considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **PERP 32-2020** (Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo mecânica em geral, dos veículos leves, médio caminhonete e veículos de transporte de passageiros pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde), conforme transcrições abaixo:

1 – **MARIA NAIDE BOMFIM LEAO LULA**, CNPJ nº 07.264.700/0001-32, vencedora do Lote **01**, no valor total de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais);

2 – **GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS**, CNPJ nº 14.141.150/0001-20, vencedora dos Lotes **02**, no valor de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais); **03**, no valor de R\$ 79.590,00 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), totalizando o montante de 147.810,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Macaúbas, 01 de dezembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia
Autoridade Superior Competente – Decreto nº 0127/2020

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 060/2020-LIC

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pela secretária, Sr.ª Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32-2020, processo administrativo nº 060/2020-LIC, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Município em 01/12/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo mecânica em geral, dos veículos leves, médio caminhonete e veículos de transporte de passageiros pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de PERP 32-2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR:	MARIA NAIDE BOMFIM LEAO LULA	CNPJ:	07.264.700/0001-32
ENDERENÇO:	Rua Antônio Joaquim Oliveira, s/nº, Loteamento Bastos, CEP: 46.500-000	CIDADE:	Macaúbas - BA
TELEFONE:	(77) 3473-1203	E-MAIL:	a.o.r.t.cordeiro@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA NAIDE BOMFIM LEAO LULA	CARGO:	Sócia Administradora

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS LEVES

- PÁLIO WAY, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2014/2015, TIPO DECOMBUSTÍVEL: FLEX: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03
- PÁLIO WAY, MARCA: FIAT, ANO/MODELO: 2016, TIPO DECOMBUSTÍVEL: FLEX: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04
- NOVO UNO DRIVE, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2017, TIPO DECOMBUSTÍVEL: FLEX: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02
- FIORINO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2006, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- COURRIER, MARCA: FORD, ANO/MODELO 2006, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- COURRIER, MARCA: FORD, ANO/MODELO 2010, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- KOMBI, MARCA: VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2005, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- KANGOO, MARCA: RENAULT, ANO/MODELO 2013, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- MONTANA, MARCA: CHEVROLET, ANO/MODELO 2018, TIPO DECOMBUSTÍVEL: GASOLINA: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS (HORA HOMEM TRABALHADA - H/M)	2.000	HR	35,90	71.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					71.800,00

FORNECEDOR:	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS	CNPJ:	14.141.150/0001-20
ENDERENÇO:	Rua Boqueira, s/nº, Alto do Alexandrino, CEP: 46.500-000	CIDADE:	Macaúbas - BA
TELEFONE:	(77) 3473-2201	E-MAIL:	gilazevedo23@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO	CARGO:	Sócio Administrador

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO MÉDIO CAMINHONETE

- L200 TRITON SPORT, MARCA: MITSUBISHI, ANO/MODELO 2018/2019, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01
- TORO MT MARCA: FIAT ANO/MODELO 2017, TIPO COMBUSTIVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Fls. 1/3

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS (HORA HOMEM TRABALHADA - H/M)	1.800	HR	37,90	68.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					68.220,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS PESADO					
- DUCATO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2018, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - DUCATO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2014, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - DUCATO, MARCA: FIAT, ANO/MODELO 2010, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - SPRINT, MARCA: MERCEDES, ANO/MODELO 2018 515, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - SPRINT, MARCA: I/MB, ANO/MODELO 2018/2019 15SPRINT RONTAN, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - FURGOVAN 6.000, MARCA: AGRALE, ANO/MODELO 2003/2003, TIPO DECOMBUSTÍVEL: DIESEL: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 - MICROONIBUS, MARCA: MASCARELLO, ANO/MODELO GRAN MICRO S3 – 2019/2020, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL - 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS (HORA HOMEM TRABALHADA - H/M)	2.100	HR	37,90	79.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					79.590,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macaúbas, 01 de dezembro de 2020.

DAIANA REIS SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA NAIDE BOMFIM LEO LULA
MARIA NAIDE BOMFIM LEO LULA
FORNECEDOR

GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS
GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTs. 9º e 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“§ 4º - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalentes nas casas legislativas estaduais e municipais”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavirus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e Federal em todo o país.

E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 9º § 4º e Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000


Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461


CNPJ: 13.782.461/0001-05


Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, não prejudicando o amplo acesso à sociedade das informações fiscais e orçamentárias públicas municipais.


A Audiência Pública 1º Quadrimestre 2020, foi realizada através de live, em 28/05/2020 às 09:00hrs, podendo ser acessada através do endereço <https://www.facebook.com/PrefeituraMacaubas>.

Macaúbas (BA), 19 de novembro de 2020


Amélio Costa Júnior
Prefeito


Jackson Souza Silva
Secretário de administração


Fábio Silva Souza
Controlador Interno


Manoel Bastos Cardoso
Procurador do Município de Macaúbas
OAB/BA nº 5.478

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 48 parágrafo único da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“parágrafo único- a transparência será assegurada também, mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e Federal em todo o país.

E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.

Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000


Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

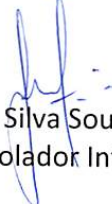
Fiscal, não prejudicando a ampla participação popular na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021.


A dita audiência foi realizada através de live, em 31/07/2020 às 10hrs, podendo ser acessada através do endereço <https://www.facebook.com/PrefeituraMacaubas>.

Macaúbas(BA), 19 de novembro de 2020


Amélio Costa Júnior
Prefeito


Jakson Souza Silva
Secretário de administração


Fábio Silva Souza
Controlador Interno


Manoel Bastos Cardoso
Procurador do Município de Macaúbas
OAB/BA nº 5.478

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTs. 9º e 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“§ 4º - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalentes nas casas legislativas estaduais e municipais”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estaduais e Federal em todo o país.

E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 9º § 4º e Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

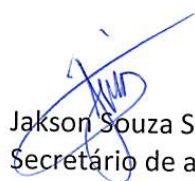
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, não prejudicando o amplo acesso à sociedade das informações fiscais e orçamentárias públicas municipais.

A Audiência Pública 2º Quadrimestre 2020, foi realizada através de live, em 25/11/2020 às 11:00hrs, podendo ser acessada através do endereço <https://www.facebook.com/PrefeituraMacaubas>.

Macaúbas (BA), 19 de novembro de 2020


Amélio Costa Júnior
Prefeito


Jakson Souza Silva
Secretário de administração


Fábio Silva Souza
Controlador Interno


Manoel Bastos Cardoso
Procurador do Município de Macaúbas
OAB/BA nº 5.478

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Dezembro/2020.

Processo Administrativo 131/2020

Dispensa de Licitação 126/2020

Homologado 01/12/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: LOURDES DE JESUS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 000.491.345-07. Objeto: Aquisição de prestação de serviços, em substituição de servidora em gozo de férias, para atuar na função de auxiliar de serviços gerais, na sede do SAAE de Macaúbas – Bahia. O preço global pela execução do objeto acima será de R\$ 1.310,09. Período de 01 mês. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Dezembro/2020.

Processo Administrativo 132/2020

Dispensa de Licitação 127/2020

Homologado 01/12/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: MACAUBASNET TELECOM LTDA., CNPJ nº 02.549.420/0001-57. Objeto: Aquisição de serviços de instalação de sistema de Conexão à rede de Internet, via Antena, destinada a estação de captação de água do sistema Tinguís, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.260,00. Execução Imediata. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECRETO N.º 154A DE 01/12/2020

Abre Crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) no valor total de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2316	GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	95 -	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	460.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	460.000,00
			Total da Unidade R\$	460.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	460.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43


§ 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DO ANTERIOR..... 460.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presentadata.

MACAÚBAS, 01 de dezembro de 2020


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
CPF: 341.016.835-49

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 154B de 01/12/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2058	Contribuição ao INSS e FGTS		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	44-Cessão Onerosa - volumes excedentes	320.000,00
		Total do Projeto /Atividade R\$	320.000,00
		Total daUnidade R\$	320.000,00
		Valor TotalSuplementado R\$	320.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43


§ 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso:

I – SUPERAVIT FINANEIRO DO EXERCICIO DO ANTERIOR..... 320.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

MACAÚBAS, 01 de dezembro de 2020


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Municipal Nº 154C/2020 de 01 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS** com a mesma finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto o Decreto nº 128/220 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação 2334 - ENFRENTAMENTO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS


Abaixo discriminada e conforme detalhamento:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.39	14	61.000,00
Total				61.000,00

Art. 3º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas- BA, em 01 de dezembro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Municipal Nº154D/2020 de 01 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e hum mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19 - 2020** com a mesma finalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e hum mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto nº 058A/2020 de 18 de maio de 2020 que criou a Ação **2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19 - 2020**, com a seguinte classificação programática:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2332 - EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19
- 2020


Abaixo discriminada e conforme detalhamento:

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2332	3.1.90.04	14	321.000,00
Total				321.000,00

Art. 3º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas– BA, em 01 de dezembro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito